

EDITAL Nº 03/2022– COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC torna pública a Seleção Simplificada visando Cadastro de Reserva para a função de Professor-Alfabetizador e Coordenador para atuar no **Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos**, denominado “**Aprendendo Mais**”, amparado pela LDB nº 9394/1996, pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Municipal de Educação, pela Portaria nº 068/2022, que Dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos- Aprendendo Mais, no âmbito da rede municipal de ensino de Natal RN e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do processo seletivo.

1.2. A carga horária do Programa Aprendendo Mais para o professor alfabetizador e para o coordenador será de 16 (dezesesseis) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno noturno.

1.2.1. As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 64 horas, ministradas aos sábados e/ou domingos, conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

1.3. Os Professores Alfabetizadores e os coordenadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

1.4. Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município, quando da publicação do resultado final, e conseqüente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

1.4.1. O curso de formação inicial será oferecido a todos os classificados, ainda que não haja necessidade de iminente convocação;

1.4.2. A participação na formação inicial não garante a contratação do candidato, uma vez que acontecerão novas contratações mediante criação de mais turmas ou vacância.

1.5. Ao ser convocado, o Professor Alfabetizador atuará em 01 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 20 (vinte) alunos não alfabetizados.

1.6 Ao ser convocado, o coordenador atuará em até 05 (cinco) turmas de alfabetização.

1.5.1. A turma constituída deverá funcionar em espaços de uso públicos disponíveis na comunidade (podendo ser escolas, templos religiosos, conselhos comunitários e similares), devidamente autorizados por meio de declarações dos responsáveis pelos espaços;

1.5.2. O Professor Alfabetizador terá uma única turma na qual deverá cumprir carga horária total de 104 (cento e quatro dias letivos), cinco meses, com no mínimo 80 dias.

2. DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO MENSAL	VAGAS
Professor-Alfabetizador	- Curso Normal Superior ou - Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.061,60 (dois mil e sessenta e um reais e sessenta centavos)	05+cadastro de reserva
Coordenador	- Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.577,27 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)	01+cadastro de reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ALFABETIZADORES

3.1. As atribuições dos Professores-Alfabetizadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

3.1.1. Participar de forma integral do processo de formação inicial e continuada do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, Aprendendo Mais;

3.1.2. Ministras aulas de alfabetização, de 2 horas e 30 minutos diárias, de segunda a sexta feira;

3.1.3. Desenvolver a prática pedagógica considerando as orientações didáticas da proposta político-pedagógica Freireana, agregando criatividade, dinamismo e experiência;

3.1.4. Considerar nas metodologias de ensino as abordagens Freireanas para a alfabetização;

3.1.5. Elaborar relatórios escritos, portfólios, planejamentos didáticos, confecção de materiais didáticos, dentre outras atividades teóricas e práticas inerentes ao processo de alfabetização dos alfabetizandos.

3.1.6. Ao final do curso, encaminhar os estudantes alfabetizados às escolas da rede pública mais próximas de suas residências, para a possível efetivação de matrícula.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

4.1. As atribuições dos coordenadores que atuarão no Programa Aprendendo Mais estão assim definidas:

4.1.1. Assessorar os professores/alfabetizadores e respectivas turmas, analisando as demandas no planejamento, em busca de resoluções;

4.1.2. Incentivar a assiduidade e permanência dos estudantes em sala de aula;

4.1.3. Participar do processo de formação inicial e continuada do Programa Aprendendo Mais;

4.1.4. Elaborar relatório mensal de cada turma, conforme registros diários;

4.1.5. Responsabilizar-se pela entrega e recebimento de instrumentos (fichas individuais de frequência, fichas para planejamento e avaliações, dentre outros) e materiais (expediente e didáticos), junto aos alfabetizadores e Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental/Setor de Educação de Jovens e Adultos.

5. DAS INSCRIÇÕES

:

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

*5.2. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação — www.natal.rn.gov.br/sme, **a partir das 8h do dia 12 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022**, observando o horário oficial local.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. O candidato só poderá concorrer a **um único cargo**, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

5.5. O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

5.5.1. Uma foto 3X4;

5.5.2. RG ou documento Oficial com foto, frente e verso;

5.5.3. CPF;

5.5.4. Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

5.5.5. Autodeclaração de que é preto ou pardo;

5.5.6. O candidato deverá inserir frente e verso do diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso, como também Certidão emitida com prazo superior a 180 dias.

5.5.7. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

5.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

5.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

5.9. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.10. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

5.11. Não haverá inscrição por Zona administrativa da Cidade, sendo os classificados e convocados designados a qualquer zona da cidade onde houver vaga.

5.12. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, classificado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.13. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5.14. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que, se aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:

6.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

6.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

6.1.4. Ter habilitação acadêmica específica para o exercício do cargo no qual pretende se inscrever, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição;

6.1.5. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado no item 1 - Das Disposições Preliminares;

6.1.6. Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação continuada e nos encontros de planejamento realizados aos sábados e domingos.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato amparado pelo art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 5.5.4, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

7.3. O candidato deficiente inscrever-se-á no mesmo período, conforme item 5 deste Edital.

7.4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, pontuação e a nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

7.6. O quantitativo reservado a pessoa com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7.7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e pela Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à cada cargo.

8.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 5.5.5, autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 5 deste Edital.

- 8.4.** O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.
- 8.5.** O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 8.6.** O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 8.7.** O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 8.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 8.9.** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 8.10.** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada ao candidato negro.
- 8.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.12.** Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 8.13.** A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

9. DA SELEÇÃO

A Seleção consistirá em duas fases distintas, cada uma delas sendo eliminatória.

9.1. DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

9.1.1. A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos e compõe o Anexo I deste Edital;

9.1.2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida, seguindo critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital;

9.1.3. A nota final do candidato na primeira fase será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos, segundo especificado no Anexo I deste Edital;

9.1.4. Será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) para ambas as funções;

9.1.5. Os candidatos classificados nesta fase seguirão para a segunda fase, que consistirá da escrita de uma carta de intenção;

9.1.6. O quadro de pontuação para a análise curricular integra o Anexo I deste Edital;

9.1.7. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso e/ou declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo; telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável;

a) As declarações que comprovem experiência profissional devem explicitamente informar cargo/função do candidato, o período trabalhado, início e fim com dia, mês e ano;

b) Para a comprovação de experiência profissional, serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, exclusivamente para o tempo de exercício em sala de aula, a partir de 2017. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez;

c) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária;

d) O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário **não** será computado para fins de pontuação de títulos.

9.1.8. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

9.1.9. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios;

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

c) Maior idade

9.2. DA SEGUNDA FASE: UMA CARTA DE INTENÇÃO

9.2.1. A segunda fase deste Processo Seletivo ocorrerá no dia **28 de setembro de 2022** às **19h**, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sr.^a de Nazaré, Natal/RN;

9.2.2. Farão a segunda fase do processo seletivo - escrita de uma carta de intenção - somente os candidatos classificados na primeira fase - análise curricular;

9.2.3. A correção da carta de intenção compreenderá os critérios contidos no Anexo II deste Edital;

9.2.4. Será classificado nesta fase o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

9.2.5. O candidato deve comparecer ao local onde fará a segunda fase do processo seletivo munido de caneta azul ou preta e documento com foto;

9.2.6. Após o horário estabelecido no subitem 9.2.1, não será permitida a entrada do candidato na sala onde fará a carta de intenção

9.2.7. Não será permitido o uso de celular no momento da escrita da carta, devendo ficar desligado e fora da vista do candidato;

9.2.8. O candidato só poderá se ausentar do recinto onde acontecerá a escrita da carta de intenção passados no mínimo 40 (quarenta) minutos da hora inicial;

9.2.9. O candidato terá 02 (duas) horas para a redação de sua carta de intenção, não podendo consultar quaisquer fontes;

9.2.10. O candidato receberá duas folhas de papel, devendo escrever sua carta final no papel timbrado com a logo da PMN/SME/COMPEC, no qual deverá registrar o seu CPF;

9.2.11. A carta de intenção deverá ter os seguintes itens: os motivos que levaram o candidato à prática pedagógica de alfabetização de jovens e adultos; a experiência docente e as expectativas em relação à prática docente no Programa Aprendendo Mais.

9.2.12. A carta redigida em menos de trinta linhas será desconsiderada, não recebendo nenhuma pontuação;

9.2.13. Caso seja entregue a folha sem o timbre, a carta de intenção não será corrigida, pois será considerado rascunho;

a) A SME destinará cinco assessores específicos de Língua Portuguesa que farão as correções das cartas de intenção, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital;

b) O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será eliminado do processo seletivo, mesmo que sua nota na primeira fase – análise curricular – tenha sido superior aos pontos necessários à classificação;

c) Ao resultado da carta de intenção não se interporá recurso, sendo o parecer da comissão soberano.

9.3. DO RESULTADO FINAL

9.3.1. Os candidatos classificados, cujo somatório seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, serão classificados em ordem decrescente;

9.3.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional;

c) Maior idade.

9.3.3. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esse valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular, cujo período está estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.2. Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: compec.sme@edu.natal.rn.gov.br, conforme modelo.

10.4. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

10.6. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

10.10. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventual alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL

Seleção de Professor-Alfabetizador para o Programa Aprendendo Mais, Modalidade EJA

Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Resultado da análise curricular: () classificado () desclassificado

Argumentação:

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado parcial da análise curricular, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, conforme cronograma do Anexo IV.

11.2. Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pela Titular da Pasta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos por ordem de classificação decrescente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, segundo resultado final publicado no DOM.

12.2. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de realizar quantas convocações forem necessárias ao preenchimento de vacâncias ocasionadas por qualquer razão na vigência do Programa.

12.2.1. Não há obrigatoriedade de contratação total dos classificados, sendo tal contratação condicionada às efetivas necessidades do Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

12.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e Municipal.

12.4. O profissional selecionado assumirá a turma, no turno noturno, de acordo com a demanda apresentada pela clientela alvo do Programa Aprendendo Mais, após receber formação inicial.

12.5. O tempo de formação inicial de que trata o item anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

12.6. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

12.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA.

12.8. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

12.9. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.10. A relação final dos profissionais classificados será em conformidade com o total de pontos estabelecidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal.

12.12. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do Edital.

12.12.1. A validade do contrato assinado pelo Professor-Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa será de acordo com os meses determinados para cada edição do Programa;

12.12.2. O tempo de validade do processo seletivo regido por este Edital não implica em tempo de contrato, devendo o Professor-Alfabetizador e o Coordenador serem avaliados ao término de cada período, sendo esta avaliação requisito para continuidade do contrato para atuação no Programa.

12.13. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares que vierem a ser publicadas no Diário Oficial do Município do Natal por esta Secretaria.

12.14. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Natal, no site da Prefeitura Municipal do Natal.

12.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Concursos – COMPEC/SME.

12.16. Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor-Alfabetizador e Coordenador que atuarão no Programa Aprendendo Mais, modalidade EJA, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 08 de setembro de 2022.

Cristina Diniz Barreto de Paiva
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN
ANÁLISE CURRICULAR
PROFESSOR-ALFABETIZADOR**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	01	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(06 a 68 meses)	05	
5 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. · Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas. · A cada 40 horas, serão atribuídos 10 pontos, podendo-se somar no máximo 80 horas (20 pontos).	02	10	
6. Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia Freireana.	01	15	

**ANEXO I – EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN
ANÁLISE CURRICULAR
COORDENADOR**

TÍTULO	QUANTIDADE DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
1 – Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso). O diploma poderá ser substituído por Certidão ou Certificado, acompanhado do histórico.	01	15	
2-Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	20	
3 – Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	25	
4 – Experiência Profissional devidamente comprovada como professor na modalidade de Educação de Jovens e Adultos como Pedagogo no nível I ou II, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(06 a 68 meses)	05	
5 – Experiência Profissional devidamente comprovada como coordenador, considerando exclusivamente o tempo de exercício em coordenação, conforme subitem 9.1.7 deste Edital.	(06 a 68 meses)	05	

6 – Certificação em curso de atualização/formação, em área de alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas. · Podem ser somados no máximo três (03) certificados para totalizar 40 horas. · A cada 40 horas, serão atribuídos 10 pontos, podendo-se somar no máximo 80 horas (20 pontos).	02	10	
7- Certificação em curso de formação/atualização com carga horária mínima de 40 horas, na pedagogia Freireana.	01	15	

ANEXO II EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	25	
2. Estrutura do texto segundo o gênero textual solicitado no Edital.	10	
3. Clareza, objetividade, coerência na proposta apresentada.	25	
TOTAL	60	

ANEXO III EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES À VAGAS DE NEGROS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV EDITAL Nº 03/2022 – SME/PMN

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
*Inscrições	12 e 14/09/2022
Divulgação do resultado parcial referente à análise curricular	22/09/2022
Interposição de recurso contra o resultado da análise curricular	23/09/2022
Divulgação da análise dos recursos interpostos	27/09/2022
Aplicação da segunda fase: escrita de uma carta de intenção	28/09/2022
Divulgação do resultado final	05/10/2022